



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.697, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014, que realizar-se-á de 12 a 21 de Setembro de 2014, no Seminário Nossa Senhora de Fátima, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) repassados pelo Município de Erechim, integralmente, após a assinatura do convênio, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.